
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF
PORTARIA Nº 156/2023/DA/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 314964, designada pela Portaria nº 162/GAB/SEMASF/20222, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **IRIS PAULA COSTA DA SILVA**, matrícula nº 1003163, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

EMPRESA M. R. D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ Nº 10.600.520/0001-99

Nº DO CONTRATO 092/PGM/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de limpeza, higienização e polimento nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023

Art. 3º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 4º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 5º- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 6º - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 7º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 162/GAB/SEMASF/2022, de 02.08.2022, publicada no Diário Oficial do Municípios de Rondônia - DOM, no dia 04.08.2022, Edição nº 3278.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º -Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EB4DA37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/07/2023. Edição 3524
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>